ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 18 DE SETEMBRO NUMERO 202

CAMBIOS.

Setembro 17.
Londres 28 Ds. St. por 1$000 ced. efectivo.
Lisboa 90 por 100 premio, por metal. Nom.
França 340 a 345 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$800 as velhas, novas 14$500.
" 4$000 8$100 a 8$200
Pesos Columnarios 1$690 a 1$695
Dittos Mexicanos 1$680 a 1$690
Patacoens Brasileiros 1$690 a 1$695
Premios das Letras por mez 1 a 1 e 1/2 por 100.
Cobre 2 por cento de desconto

Todo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua preteição	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns.	Dias 10, e 20 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 11, e 21 ditto dido.
Pajaú de Flores	Idem 17, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Pedro de Arbues M. Aud. do Juiz do crime de tarde e sessão da Thes. Prov.
18 Terça S. Jose de Cupertino. Relação de manhã aud. do J. dos Orf. de tarde. Lua N. as 6 e 2 min. da tarde.
19 Quarta (temp. jejum) S. Januario B. M. Sessão da Thesouraria Prov.
20 Quinta jejum) S. Eustaquio M. Relação de manhã e audiencia do J. dos orfãos de tarde.
21 Sexta ✠ (temp. jejum) S. Matheus Ap.
22 Sabbado (temp. jejum) S. Mauricio Relação de manhã e aud. do V. G. em Olinda de tarde
23 Domingo S. Lino B.

Maré cheia para o dia 18 de Setembro.
As 4 horas 30 minutos da manhã -- As 4 horas 54 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 30 de Julho de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Sendo introduzido, o ministro da guerra com as formalidades do estilo, toma assento, e continua a segunda discussão do paragrafo 2. do artigo primeiro das emendas da camara dos Snrs. deputados as propostas do governo sobre as promoções; conjunctamente com as emendas dos Snrs. Alves Branco e Saturnino.

Discutida a materia, retira-se o ministro: e posto a votos o § 2. do artigo 1. das emendas da outra camara, he regeitado por 15 votos contra 14, tendo igual destino as emendas feitas ao referido paragrafo pelo Snrs. Alves Branco e Saturnino.

Entrando de novo o ministro, tem lugar a segunda discussão do § 3. das emendas da camara dos Snrs. deputados, e vem a mesa a seguinte:

3. Dando graduações, ordens militares, e mesmo o titulo de barão, aos officiaes das mesmas guardas nacionaes que o tiverem merecido, ou vierem a merecer, pelos mesmos serviços militares contra rebeldes: Esta lei somente durara' até serem inteiramente destruidas as rebeliões actualmente existentes. Salva a redacção. — Alves Branco.

He apoiada, e a discussão fica addiada pela hora.

Retirando-se o ministro, com as formalidades de sua introducção, e o Sr. Presidente dá para ordem do dia, a materia dada para hoje, e, em chegando os ministros, a materia addiada.

Levantou-se a sessaõ as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ em 30 de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Logo que se reune numero legal de deputados, he aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Senhor primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão da urgencia proposta em outra sessão, pelo Snr. Souza Franco, a qual julga-se discutida e he approvada, e entra em consequencia em discussão o seguinte projecto.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. O director do Curso juridico de Olinda fica autorisado para admittir a faser acto do terceiro anno, os estudantes Candido Jose de Moura, Francisco Joaquim Pereira Caldas, e Antonio Duarte Silva Valença, e a matricula do quarto anno, huma vez que como ouvintes, mostrem ter satisfeito as obrigações das respectivas aulas, e não tenhão faltas, que segundo os estatutos, fasem perder o anno

Paço da camara dos deputados, 30 de maio de 1838. — J. J. de Moura Magalhães, João Capistrano Bandeira de Mello, Bispo de Cuiabá.

Sem debate he approvada e adoptada, e remettida a commissão de redacção.

Continua a discussão de addiamento ao projecto de decreto, acerca do numero de desembargadores com que devem ser organisada a relação metropolitana do imperio.

Tanto o adiamento proposto pelo Snr. Montesuma, como pelo Snr. Ottoni, depois de julgados discutidos, não são approvados.

Continua a terceira discussão do projecto.

O Snrs. Castro e Silva offerece huns artigos additivos, que não são appoiados.

Dá-se por discutida a materia, conclue-se a terceira discussão, o projecto he adoptado, e remette-se a commissão de redacção.

Entra em discussão o projecto sobre fixação de forças de mar.

São approvados sem debates os seguintes artigos:

1. As forças navaes activas do imperio para o serviço do anno financeiro, que ha de correr do primeiro de Julho de 1839 ao ultimo de Junho de 1840, constarão das embarcações que o governo julgar necessarias, cujas tripulações não deverão exceder a 3,000 praças de todas as classes.

2. O corpo de artilheria de marinha podera' ser ellavado ao seu estado completo.

3. Não sera' admittido na academia dos guardas marinhas, nenhum alumno abaixo de 14 e acima de 20 annos de idade, e que naõ tenha, alem dos conhecimentos exigidos na lei do primeiro de abril de 1796, sufficiente inteligencia de grammatica portugueza, e dos principios geraes de geografia. O governo designará o maximo do numero de alumnos que devem ser admittidos a matricula do 1. anno da mesma academia.

4. O governo fica autorisado a ajustar marinheiros, a premio, preferindo os nacionaes aos estrangeiros, e não havendo quem assim queira servir, podera' recrutar, na forma das leis, as praças necessarias para completar as forças decretadas no artigo 1.

Entra em discussão o seguinte artigo 5.

O governo fica tambem autorisado para, alem do soldo, dar as praças do corpo de artilheria de marinha, que devendo ter baixa por acabarem seu tempo de serviço, quiserem nelle continuar, huma gratificação igual ao mesmo soldo, em quanto forem praças de pret; e a recrutar na forma das leis, as praças que de mais forem necessarias para completar a força do dito corpo.

Le se, e he appoiada a seguinte emenda do Snr. Rodrigues Torres.

Em lugar das palavras -- igual ao mesmo soldo -- diga-se -- igual ao soldo da 1. praca.

Depois de breves observações dos Snrs. Coelho e Rodrigues Torres, julga-se discutido o artigo, que he approvado com a emenda do Snr. Torres.

Entra em discussão o artigo 6. que he tambem approvado depois de breves reflexões.

O artigo 7. he approvado sem debate.

Julga-se concluida a segunda discussão da proposta, que passa para a terceira.

Continua a discussão addiada em huma das sessões do mez passado, dos seguintes artigos additivos ao projecto n. 15.

Da commissão de constituição. A mesma santa casa he autorisada para possuir todos os bens de raiz, que no futuro vier a adquerir por titulos de heraça, legado, ou doação; dispensando se, para este fim somente, as leis de amortisação.

A assemblea geral legislativa decreta: Fica garantida a santa casa da misericordia do Rio de Janeiro a posse do terreno que existe annexo ao hospital militar desta corte, com obrigação de construir hum cemiterio para sepultura gratuita dos melitares — Moura Magalhães.

O Snr. Vaz Vieira manda a mesa a seguinte emenda que he apoiada:

Em vez do titulo de herança, legado, ou doação, diga-se: — por qualquer titulo legar.

Dá-se a materia por discutida. Approva-se o 1. artigo additivo com a emenda do Snr Vaz Vieira, e regeita-se o segundo. Remette-se o projecto com as emendas approvadas a commissão de redacção, para depois ir a emprimir e entrar em 3 discussão.

Entra em discussão o artigo primeiro da seguinte resolução.

Artigo 1. O governo fica desde ja autorisado a faser um supprimento extraordinario ao cofre provincial da provincia de Santa Catharina, da quantia de sessenta contos de reis, dos quaes serão postos quarenta contos a disposição da respectiva assemblea provincial, e vinte contos a disposição do presidente da provincia que os empregarão do modo seguinte:

Artigo 2. A assemblea legislativa provincial applicara' a quantia que acima lhe é destinada, ao reparo das estradas e caminhos publicos, a construcção de pontes e mais obras publicas destruidas e damnificadas pelo extraordinario temporal occorido na sobredita provincia em o mez de março do corrente anno.

Artigo 3. O presidente da provincia applicará a somma que esta lei põe a sua disposição:

1. Em soccorrer os habitantes que, por occasião do temporal, ficarão reduzidos a miseria, facilitando-lhes o emprego em algum genero de industria, por onde adquirão meio de subsistencia.

2. Em auxiliar os lavradores que perderão os seus estabelecimentos agricolas, os seus gados, e as suas plantações.

3. Em prevenir o flagelo da fome que ameaca a provincia.

Artigo 4. Fica sem vigor qualquer disposição em contrario.

Paço da camara dos deputados, 18 de maio de 1838. — O deputado, Jeronimo Francisco Coelho.

Julgada concluida a discussão desta resolução, que depois de adoptada, vae a commissão da redacaõ.

O Sr. presidente da' para ordem do dia alem da materia addiada, os projectos deste anno, numeros 36, sobre hypotecas, e 54 sobre relações: e numeros 59, e 56; 129 e 53 de 1837.

Segunda parte da ordem do dia, projecto n. 74 de 1837, sobre a interpretacaõ do acto addicional; e propostas do governo, reduzidas a projectos numeros 51, 29 e 30 deste anno.

Levanta-se a sessaõ depois das duas horas da tarde.

PERANMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de Setembro de 1838.

Officio — Ao commandante das armas, devolvendo lhe a guia, e requerimento do soldado M. Jose Rodrigues, que regressou da ilha de Fernando a fim de que o mande demittir do serviço de primeira linha, para o qual foi indevidamente recrutado, visto ser casado.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, para mandar pagar a conta que se lhe remette na importancia de reis 45$295 que despendeu o inspector do arsenal de marinha, com o sustento de 19 sentenciados, que forão remettidos para a ilha de Fernando na escuna Victoria, ficando na intelligencia de que tal despesa devevera' ser tirada da quota marcada para a conducção dos presos pobres.

Dito — Ao mesmo, para faser pagar em os tempos marcados no contracto ao boticario Jose da Rocha Paranhos arrematante do fornecimento dos medicamentos para o hospital regimental, o que se lhe estiver a dever, guiando-se pelos respectivos formularios, e termo de arrematacão, que por copia lhe enviará o commandante das armas.

Dito — Ao commandante das armas, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Dito — Ao Prefeito da comarca do Limoeiro respondendo-lhe, que se não marchou desta cidade o destacamento para sua comarca, de que tratava a circular de 14

de Julho proximo passado, foi certamente porque tendo as praças que a li formavaõ a extincta Sessão de Companhia feito seos engajamentos no Corpo Policial segundo lhes foi promettido, ficaraõ logo por economia do serviço, consideradas como destacadas, precisando somente marchar, como marchou, o seu respectivo Commandante com aquellas Praças que faltassem para preencher o numero de 25 marcado na citada circular.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, communicando-lhe á vista do seo officio de 30 de Agosto proximo findo servindo de informação ao requerimento de Venancio Pessoa de Mello, encarregado da Ponte dos Carvalhos em que pedia o pagamento da gratificação do mez de Julho, que foi expedida ordem ao Administrador Fiscal que lhe mande pagar, o que se lhe estiver a dever; cumprindo que o dito Encarregado deve continuar em exercicio somente no caso de que a sua presença seja indispensavel para a conclusão dos trabalhos porque ficou responsavel o Arrematante da Ponte.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, approvando o fretamento do Brigue Triunfo Americano, pelo preço de 2:150$000 rs., para levar generos a Ilha de Fernando, e trazer um completo carregamento de pedra.

Portaria — Ao Boticario Joaquim José Pinto Guimarães, recommendando-lhe, haja de arbitrar os preços rasoaveis, porque se poderão comprar os medicamentos precisos para o Hospital do Corpo de Policia, como lhe foi incumbido por Portaria de 18 de Julho p. p., a fim de que se possa proceder a arrematação na forma da Lei.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 12 de Setembro de 1838.

Officio — Ao Exm. Vice-Presidente, disendo-lhe, que em 9 de Abril do corrente anno havia communicado a Presidencia o estado ruinoso da Capella da Fortalesa de Tamandaré, e que se não tendo julgado conveniente proceder ao concerto sem que o Major J. G. de M. M apresentasse o relatorio do estado das Fortificaçoens da Provincia, o que se verificou em 30 do mesmo mez, parecia-lhe conveniente segundo as reclamações do respectivo Commandante, que se mandasse reparar a Capella, concertar, e caiar os quarteis, se S. Exc. assim lhe approuvesse, visto que a estação principiava a dar lugar a factura de obras de semelhante naturesa, para o que enviava por copias, o relatorio, e o orçamento apresentado pelo dito Major, na parte relativa a Tamandaré.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., ponderando-lhe, que no anno de 1824, e ainda quando Cadete, obtivera licença para estudar na Academia Militar o Capitão do actual 4.° Corpo d'Artilheria Sergio Tertuliano Castel Branco, que na Corte se tem conservado a 14 annos. Que constando-lhe ter elle concluido os seos estudos, e sendo bem sabida a falta d'officiaes, que prezentemente tinha o 4.° Corpo; rogava a S Exc. houvesse de solicitar do Exm. Ministro da Guerra o recolhimento deste Capitão, não só porque sua prezença virá tornar menos pesado o serviço, como por que o instruirá nas funcções do seo Posto, que só podião ser precisamente sabidas, praticando.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., ponderando-lhe a falta d Officiaes no 4.° Corpo d'Artilheria, a ponto de se acharem 2 companhias commandadas por um Official, pedindo-lhe que houvesse de mandar recolher o 1.° Tenente Joaquim Ignacio de [illegible] Lima, por lhe parecer que dos 3 [illegible] se achão em Commissão fora do Corpo [illegible] elle o que estava nas circunstancias de recolher.

[illegible] — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo a guia do soldado Manoel Jose [illegible], que S. Exc. havia ordenado a [illegible] dante da Ilha de Ferdnando o fisesse passar a esta Capital, o que se tinha [illegible], servindo-se S. Exc. de [illegible]-lhe o destino que pertendia [illegible] soldado.

Dito — Ao Exm. Presidente da Provincia da Parahiba do Norte, fasendo-lhe ver o engano que houve no passar a guia do soldado Vicente Duarte Pinheiro, que lhe tinha requisitado, e solicitando outra.

Dito — Ao Quartel Mestre do 4.° Corpo d'Artilharia, remettendo-lhe o requerimento da Guarda Nacional de Unna Placido Jose da Roxa, para que sobre elle, e sobre o conteudo no officio que lhe enviava do Inspector da Thesouraria, desse os esclarecimentos pedidos.

Portaria — Ao Major Commandate do Deposito, mandando excluir do mesmo, passar guias, e remetter com passagem para o 4.° Corpo d'Artilheria a 14 praças cujos nomes hião discriptos na relação que se lhe enviava, assignada pelo Secretario Militar.

Dita — Ao Capitão Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, authorisando-o a receber as praças mencionadas na antecedente Poetaria.

ERRATA.

No expediente do dia 10, no officio dirigido ao Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora, linhas 3 col. 1. nas palavras — encarregando-lhe a apresentação dos trabalhos — leia-se encarecendo-lhe a apresentação, &c.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 199.

CORREIO.

Existe na Administração do Correio os officios abaixos.

Autos em que são partes Francisco de Souza Brito, e outros, Administradores da casa de Francisco Antonio Rodrigues Vianna, com Antonio Jose Vianna.

Carta do Vice-Presidente da Provincia, ao Ministro da Fasenda, interesse de Jose Caetano Barbosa.

Dito dito dito, ao dito da Guerra, interesse de Francisco Ferreira Alcantara.

Dito dito dito, ao dito da Guerra, interesse de Manoel Ferreira de Almeida.

Huma carta segura a Francisco Maximo de Brito.

ARSENAL DE GUERRA.

Não se tendo podido conseguir a arrematação dos Carros Manchegos annunciada para o dia 14 do corrente, por não aparecerem licitantes: o Director do Arsenal de Guerra faz sciente que terá lugar a arrematação dos ditos Carros hoje 18 do corrente mez das 10 horas da manhãa ate ao meio dia:

Arsenal de Guerra 17 de Setembro de 1838.

Jose Carlos Teixeira.
Director.

PREFEITURA.

Parte do dia 16 de Setembro de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Forão presos hontem a minha ordem, e tiverão o competente destino: Joaquim Francisco, branco, e Francisco Jose do Carmo, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, este a requisição do da Boa-vista, por suspeita de ser elle o scelerado, que, pelas onze horas da manhãa do dia antecedente, ferira mortalmente no peito direito com um grande estoquê o infeliz hespanhol Felippe Arrias atrez da Matriz da dita Freguesia da Boa-vista, pondo-se logo em fuga pelo lugar do Coelho para o dos Affogados, pelo que deixou então de ser preso, tendo-se depois achado no oitão das casas da rua da Alegria o sobredito estoque, uma pistola carregada, escorvada, e engatilhada, e uma jaqueta velha de panno pardo, que elle havia deixado, para mais desembaraçadamente poder correr, pois que era perseguido por dois Commissarios de Policia da Boa-vista; cujo preso, sendo depois conduzido pelo refferido Sub-Prefeito de Santo Antonio à presença do mesmo Arrias, foi por elle logo reconhecido perante varias testemunhas como o proprio, que o havia ferido, asseverando o dito Arrias estar em seu perfeito sentido, e ser certa a sua declaração; e aquelle por ser encontrado occulto nos mangues dos Affog., e ser suspeita a sua conducta; Jose Themoteo dos Santos e Manoel Paulino Vieira, pretos, Manoel Francisco Mendes, pardo, e Pedro da Rocha, indio, pelo Sub-Prefeito dos Affogados, o 1.° por ser suspeito, o 2.° por ser hum malvado, o 3.° por ser encontrado tarde, e suspeito, e o ultimo por lhe ter sido apprehendido hum punhal.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 16 de Setembro de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente da Provincia.. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAL.

O Doutor Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Juiz de Direito da 2.ª Vara do Crime da Comarca do Recife de Pernambuco, Presidente do Jury na 3.ª Sessão, &c.

Faz saber, que tendo-se convocado a 3.ª Sessão do Jury para o dia 27 de Agosto forão sortiados os Juises de Facto seguintes, que comparecerão e forão assiduos: João Manoel de Barros Vanderlei. Jose do Monte Lima. Francisco Rodrigues Chandas. Jose Maria Giraldes. Antonio Ricardo do Rego. Tenente Coronel Manoel Jose da Costa. Tenente Coronel, Manoel Jose Martins. Padre, Joaquim Rafael da Silva. Manoel da Mota Silveira. Thomaz Dias Soto. Jose Domingos da Costa Cardial. Joaquim Lopes de Almeida. João Pires Ferreira. Coronel, Jose Bernardo Salgeiro. Jose Antunes de Oliveira. Padre, Francisco Coelho de Lemos e Silva. Capitão, Luiz da Costa Porto Carreiro. João Moreira Marques. Manoel Pinto. Thomaz Ferreira Ramos. Pedro Ignacio Baptista. Francisco Jose Marinho. Manoel de Souza Raposo. Manoel Jose Alves da Costa. Miguel Jose de Almeida Pernambuco. Manoel Antonio da Silva Mota. Jose Ignacio Ferreira da Silva. Jose da Silva Braga. Luiz Pedro das Neves. Patricio Jose Borges de Freitas. Ignacio Firmo Xavier. Joze Thomaz de Freitas. Tenente, Manoel Felis Ramos. Francisco Manoel da Silva Tavares. Jose Ignacio da Camara. Forão dispençados por apresentarem escusas legitimas os Juises de Factos sorteados Amaro Fernandes Daltro Junior. Luiz Antonio Gonçalves. Bernardino Jose Sarpa. O Conego, Francisco Antonio Mendes Guijão. Jose Maria de Amorim. Jose Maxado Freire Pereira da Silva. Joaquim Pedro do Rego Barreto. Dr. Francisco Jose de Almeida. Padre, Joaquim da Assumpção, Joaquim Jose Coimbra. Jose Zacarias de Carvalho. Jose Francisco Ferreira Catão. Forão multados por não comparecerem os Juises de Facto sorteados, por não apresentarem escuzas legitimas o Padre João Vicente Guedes Pacheco no grão minimo, o Capitão Mor João Cavalcâti de Albuquerque [de Iguarassú] no grão maximo, João Gomes Ferreira de Abreu e Mello no grão maximo, Joaquim Jose de Albuquerque no grão maximo, Antonio Luiz Gonçalves Ferreira no grão minimo, Manoel Ignacio de Oliveira no grão maximo, Narciso de Araujo e Silva no grão maximo, Jose Camello Pessoa no grão maximo, Jose Vieira de Fraga e Silva no grão maximo, Joaquim Correira Gomes no grão maximo, Jose Felis de Andrade no grão maximo, Francisco Antonio Cabral no grão maximo, Felis Jose da Camera Pimentel no grão minimo. Forão chamados em virtude da Lei para comparecerem na mesma Sessão por não haver o num.° completo exigido na Lei os Juises de Factos seguintes que comparecerão e forão assiduos Angelo Custodio dos Santos. Jose Thomé de Aguiar. Antonio Pires Ferrera. Tenente Coronel Manoel Jose de Castro. Jose Francisco de Andrade. Jose Maria Cezar do Amaral. Gustavo Jose do Rego. Antonio Alves da Fonceca. Tenente Coronel, Jose Francisco de Chaby. Coronel, Alexo Jose d'Oliveira. João Francisco Duarte. Padre, Joaquim Antonio Gonçalves Leça. Jose Bernardo Fernandes Gama. Antonio de Pinho Borges. Padre, Jose Marinho Falcão Padilha. Manoel Joaquim Gomes. Francisco Antonio Pontual. Francisco Ribeiro Pires Junior. Francisco da Silva Lisboa. Luiz Pires Ferreira. Dr. Francisco Bernardo de Carvalho. Francisco Xavier Carneiro Lins. Victorino Jose de Souza Travasso. Francisco Sergio de Mattos. Manoel Joaquim Pereira Lobo, e Herculano Alves da Silva, que não compareceo nem mandou escusa foi multado no grão maximo.

E para que chegue à noticia daquelles que tal annuncio convier mandei lavrar o presente e vai por mim assignado e sellado com o Sello do Juiso que he ou valha sem sello ex cauza.

Recife 17 de Setembro de 1838. Jose Affonso Guedes Alcanforado, Escrivão o subscrevi. Dr. Manoel Mendes da Cunha e Asevedo.

CAMARA MUNICIPAL DA COMARCA DO LIMOEIRO.

3.ª Sessão extraordinaria de 5 de Julho de 1838.

Presidencia do Senhor Lira.

Feita achamada comparecerão os Snrs. Vereadores da Sessão passada.

O Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada com a seguinte emenda do Snr Vereador Pinho de Olivaes, que a negativa do augmento de Ordenado ao Porteiro, he primeiro por haver parcisão de dinheiro para pagar-se esta casa de Camara, segundo outras muitas dispesas que tem a faser sem ter fundo suficiente, pois que todos os seos rendimentos são contingentes a exepção dos foros.

Compareceo o Fiscal desta Villa a dar conta de suas attribuições, e appresentou hum termo de achada de huma multa de 5,000 reis, o qual foi entregue ao Procurador, que estando presente se lhe carregou, que com a brevidade possivel trocasse a sineta da Camara, por outra de dobrado pezo.

Por dar a ora foi levantada a Sessão do que para constar mandarão faser esta acta que assignarão. Eu João Saraiva de Araujo Galvão, Secretario escrevi. Feliciano Pereira de Lira, Presidente. Maximiano Antonio de Pinho Olivaes. Severino Alexandre Villarim. Antonio Peres Quintaes. Antonio Joaquim Fereira.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. Tendo apparecido em o n° 7° do Argos Olindense hum artigo denominado « Interior » contendo dous topicos de doutrina erronea, e mesmo subversiva da ordem, não quiz, como Cidadão amante de meu paiz, deixar de dizer duas palavras, para que se não persuada alguem, « que o Argos disse maravilhas. » O 1° he o seguinte paradoxo de Tracy « Quanto menos força tiverem as ideias religiosas em hum paiz, tanto mais elle será virtuoso, feliz, livre, e socegado » O 2° he sobre a liberdade de consciencia, por onde entendem esses Srs. Academicos, que não devera existir huma Religião do Estado, ou como vulgarmente se diz, huma Religião dominante.

Antes porem de entrar nesta batalha devo fazer o meo acto de fé, prevenindo o respeitavel publico, que he o amor da verdade quem me impelle a isto, e que eu mesmo condemno esses fanaticos e intollerantes, que nada vêem de bom nas opiniões alheias: Elle decidirá de que parte está a razão.

Primeiro que tudo direi, que a autoridade de Tracy he suspeita; porque este Philosopho era decididamente materialista, e como tal devia ser indifferente á Religião, que elle tinha por mero invento da Politica &c. &c. Depois disto, se os factos desmentem as theorias, que devemos pensar destas? Onde tiveraõ mais força, onde mais poder, influencia, e

predominio as ideias religiosas, do que entre os primeiros christãos, e onde tambem se vio homens de tantas virtudes? Os proprios inimigos da nascente Igreja se maravilhavaõ, como diz o proprio historiador Gibbon, que certamente não he suspeito, e até o Sceptico Bayle, que não era orthodoxo chama aos primitivos christãos « Povo bem aventurado. » Onde tem havido mais tranquillidade, e o povo tenha sido mais laborioso e mais morigerado, do que no Paraguay debaixo do governo quasi theocratico dos Jezuitas? Tudo entre elles se fazia por principio de religião, e a sociedade se compunha de bons pais, filhos obedientes, amigos fieis, todos emfim felizes e satisfeitos!!! Assim o diz Anquetil, Segur, e outros muitos historiadores, e o mesmo Abbade Raynal, authoridade de pezo para muita gente, o confessa em a sua historia philosophica das Indias Occidentaes. Se pois em alguns paizes inteiramente religiosos, onde estas ideias faziaõ o principal elemento da sua existencia civil e politica, o povo foi mais morigerado, e mais feliz do que nenhum outro, devemos concluir, que Tracy se enganou, e proferio hum paradoxo quando proferio — « que quanto menos força tiverem as ideias religiosas em hum paiz, tanto mais elle será virtuoso, livre, feliz, e socegado. »

Talvez que os Srs. RR. do Argos para sustentar a opinião de Tracy, que bem se vê, tambem he sua, appellem para as guerras de Religião, lembrando os horrores dos Albigenses, dos Calvinistas, dos mesmos Catholicos, os « massacres » das vesperas Sicilianas, as de S. Bartholomeu, e as iniquidades da horrivel Inquizição: mas provará isto alguma cousa? Taes desgraças, e horrores foraõ abuzos do espirito religioso, e argumentar com abuzos he logica da ignorancia, ou da paixão. Se o predominio das ideias religiosas torna o paiz, que as segue, mais ou menos desgraçado na razão directa desse mesmo predominio, como querem Tracy, e os Srs. do Argos, segue-se necessariamente pela razão contraria, que mais feliz será o povo, que for menos religioso, e que o mais venturoso de todos seria hum povo de Atheos, porque entre elles nenhuma força exercem as ideias religiosas; e sirvaõ de exemplo os dias fataes da Revolução Franceza, e os fructos, que colheraõ os Francezes do total enfraquecimento das ideias religiosas!!!

Vamos agora á liberdade de consciencia, que os RR. do Argos entendem, deve ser tal, que se não dê preferencia a nenhuma, e que em as nossas Igrejas celebrem os seos sacrificios os Padres de differentes Religiões, enterrando se no mesmo cemeterio o Catholico, o Judeo, o Protestante, o Mouro, o gentio, &c. &c.

Não sei que houvesse, nem que haja Governo, que intente acabar com a liberdade de consciencia, porque emfim « de internis solus Deus; » e sendo a Religião hum Culto de amor, gratidão, &c &c. do homem para com a Divindade, quem se atreverá a querer dominar o pensamento e o coração dos outros? Pense pois cada hum como quizer a respeito de Religião, que ninguem o tolhe, nem se poderá tolher; mas quando passa ao exterior, então muda o negocio muito de figura; então já o Governo póde e deve entrar no conhecimento disso e tomar as suas medidas.

« Ha huma especie de profissão de fé [diz J. J. Rousseau em a sua carta a Voltaire datada de 18 de Agosto de 1756] que as leis podem impôr, porque haverá religiões, que destruaõ os fundamentos da Sociedade, as quaes devem ser proscriptas por bem da paz, e segurança do Estado. » Nós não queremos [accrescenta Portalis] estabelecer profissão alguma de fé, nem exterminar ninguem por suas opiniões: mas ha Sceitas, a respeito das quaes concorda hum grande numero dos tollerantistas, que se devem restringir os principios de huma tollerancia indefinida, por serem seus dogmas incompativeis com as bazes de todo o governo bem organizado. Entre estes tem o primeiro lugar os Atheos, cuja doutrina tende a destruir os fundamentos da Sociedade; seguem-se depois os Anabaptistas, que ensinaõ ser peccado mortal o sentencear á pena de morte o nosso proximo; os Quakers, que consideraõ antechristã toda e qualquer guerra, mesmo defensiva, e que condemnaõ a todos os que pegaõ em armas, ainda que seja pela causa mais justa, &c. &c. Seria injusto o perseguir estes sectarios; mas porque razão serão elles comprehendidos em hum systema de tollerancia illimitada? Porque se lhes hão de subministrar meios de propagar a sua doutrina, e hão de ser admittidos aos Cargos publicos? Se taes sectarios forem consequentes com seos principios não podem deixar de ser perigozissimos ao Estado. »

Reprovaõ os Srs. Redactores do Argos o art. 5º Tit. 1º da nossa Constituição, e desejariaõ, que no Brazil não houvesse religião provilegiada &c.; mas eu penso o contrario pelas razões seguintes. Se o Brazil fosse devidido em differentes sceitas Religiosas, como he a Allemanha, a Prussia, a Suissa, e os Estados unidos da America, convinha, que houvesse essa tollerancia indefinida; mas tendo sido Catholico Romano desde o seu começo, e sendo ainda hoje afferrado á religião de seus Pais, seria hum despropozito satisfazer meia duzia de dissidentes com o risco da segurança publica, ao menos da adhezão á hum systema, que feria a quasi todos no que elles tem de mais sagrado.

Se nos remontarmos aos verdadeiros principios da questão, veremos, que a sociedade civil só deve occupar-se do corpo, e dos interesses puramente materiaes; e que pelo contrario a sociedade religiosa sómente deve cuidar da alma, e dos interesses meramente espirituaes; que o Magistrado civil não tem por si mesmo poder algum para augmentar a influencia da Religião; assim como o depozitario da Authoridade Ecclesiastica não póde applicar a influencia da religião ao bem da Sociedade civil: donde se segue que para se conseguir este bem he mister que se reunaõ os poderes da Igreja e do Estado; e isto por meio de um pacto entre as duas Potencias, as quaes sendo absolutamente independentes, cada huma em seu respectivo circulo, segue-se que esta alliança se deve operar livremente, e fundar-se no mutuo interesse e contacto. Ora se da maioria dos Cidadãos, que professaõ huma religião, he que vem principalmente o seu titulo para ser religião Nacional; repugna que hajaõ duas revestidas deste caracter no mesmo Estado, e pretender o contrario seria alimentar o espirito da discordia.

Tem-se sentido geralmente que a diversidade de Religiões devia produzir graves inconvenientes para o socego publico: apezar das bellas theorias, que a este respeito nos appresentaõ os Publicistas modernos não ha remedio senão confessar, que pretendendo cada huma ser a unica verdadeira, ao menos a mais perfeita, todas nutrem a ambição de elevar-se sobre a ruina de suas rivaes. A tollerancia, que algumas professaõ, nunca he real, porque he resultado da indifferença, e neste cazo não ha tal religião; ou he filha da necessidade de manter-se contra as que são mais poderosas, e então he só apparente, pois machina occultamente para sahir da inferioridade, que a humilha.

A conveniencia tão gabada, que existe entre as differentes sceitas da Allemanha, e dos Estados unidos, nasce de hum principio fatal, desgraçadamente introduzido em as communhões heterodoxas; principio já vaticinado por Bossuet e pelo proprio Luthero, e de que se queixaõ os defensores dessas mesmas sceitas, como a ultima corrupção das ideias religiosas. Este principio he o detestavel indifferentismo.

A tollerancia civil he necessaria, e ordenada por J. C.; mas não a religiosa ou doutrinaria Toda a convicção he por si intollerante. Se eu estou certo, que os trez angulos de hum triangulo são iguaes a dois angulos, devo considerar erronea, ou louca, a opinião contraria; perseguir a quem pensasse diversamente de mim seria huma injustiça, mas tambem deverei crer, que he indifferente a verdade, ou o erro? Que ideia dever-se-hia fazer de huma Divindade, á quem he indifferente o culto que se Lhe presta? Se Ella quer, que reconheçamos a sua Natureza e Divindade em Jezus Christo, o Judeo, e o Deista, que O detestaõ, devem ser abominaveis á seus olhos: e se J. C. não he Deos, o Christão, que por tal O adora, faz-se réo da impiedade e idolatria. Se o Alcorão he inspirado por Deos, o Christão, que o rejeita he rebelde á sua palavra, e se he hum tecido de impiedades, o Mahometano blasfema contra a sabedoria de Deos, a quem o attribue. O mesmo se deve dizer de todas as sceitas; se são verdades devem admittir-se, e se são erros ao contrario condemnar-se: e se Deos se agrada de todas indistinctamente, deixa por isso mesmo de ser Deos; e eis como o Indifferentismo religioso vai parar infallivelmente no Atheismo! Ora visto isto o que virá a ser em ultima analyse a religião? Hum invento dos homens, hum engodo, hum divertimento, huma cousa de mera convenção.

Que Sacerdote Catholico iria celebrar o sacrificio do Cordeiro Immaculado em huma Mesquita, em huma Synagoga, ou em hum Pagode? He preceito especial do Culto Catholico, que nenhum contacto relativamente a cousas religiosas tenhamos com os que estão fóra da Igreja, e como sepultar-se, e sacrificar de mistura o Catholico com o Protestante, o Judeo, o Idolatra &c.?

Finalmente tenha cada hum a religião, que quizer, suas Igrejas sem fórma exterior de templo; póde até quem quizer ser Atheo: se nisto obrar mal, Deos lhe tomará essas contas. Querem mais liberdade? Para que mais tollerancia do que esta? Mas achaõ os Srs. RR. do Argos ser politico, e conveniente, que hum Povo todo Catholico, seja despojado do bem, que mais aprecia, e que se arrisque a segurança publica para ensaiar theorias, e contentar hum pequeno numero de dissidentes, muitas vezes, que discordaõ sem saberem porque? O Publico sensato, que o decida.

Hum Bahiano Catholico.

Senhores Redactores. — Queira ter a bondade de publicar este officio, e as minhas breves reflexoens a seu respeito.

Officio. — Sendo-me participado em Aviso de 16 de Agosto p. p., que o Exm. Regente Houve por bem approvar a Proposta, que fiz de V. S para Substituto da Cadeira de Latim do Colegio das Artes desta Academia, assim lh'o communico a fim de V. S. solicitar o seu Titulo pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Olinda 15 de Setembro de 1838. Illm. Snr. Pedro Biserra de Souza Beltrand, Professor Substituto de Latim no Colegio das Artes Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director interino.

Não aproveitou o folhetinho, ou Libello famoso, que o Snr. Bacharel Pedro Pereira da Silva Guimaraens mandou imprimir no Rio de Janeiro com o fim de dezabafar a sua ira, desacreditando os honrados Examinadores, os Oppositores o digno Snr. Buarque, e até ao integerrimo Snr. Director, d'Academia. De nada servio a sua diatribe, porque o Governo não fez caso do tal Manifesto zangado, e approvou o proposto pelo dito Senhor Director.

Tenha paciencia o Sr. Bacharel Guimaraens, que o seu folhetinho foi tempo, e despesa perdida; porque os seus dictos, as suas calumnias, as suas rasões de cabo d'esquadra não podem discorar a boa reputação dos respectaveis Srs. Florentino, Rego Barros, Buarque, e do Sr. Director, cujo zello, actividade, e exacto cumprimento dos Estatutos são publicos, são notorios, são documentaes, e não podem ser escurecidos pelos seus gratuitos inimigos.

Director mais exacto, mais zeloso pela regularidade, e progresso desta Academia nunca o houve. Isto é verdade incontestavel q' ninguem poderá contrariar com provas. Deixe-se pois o Sr. Bacharel de escrever faleidades, cuide n'outra vida faça por adquirir dinheiro pela Advocacia, ou procure algum lugar condigno a su alta cathegoria; que assim lh'o aconselha;

O Vade-mecum.

AVIZOS DIVERSOS.

— Na rua do Fagundes sobrado D. 15 faz-se preguinhas em berturas para camizas com tal prefeição como aqui poucas aparecem, e sem as romper com alfinete, como costumao fazer; por preço muito comodo.

— Manda-se conduzir material do porto para a obra por preço comodo: a fallar na rua Direita padaria D. 34.

— Precisa-se allugar huma caza terrea, ou sobrado, que seja de preço de oito mil reis, até dez, no bairro da Boavista, ou em Santo Antonio: quem a tiver annuncie, ou dirija-se a rua Velha na caza junto ao Nincho.

— Precisa-se de 200$000 reis a dois por cento ao mez por tempo de seis mezes com boa firma: annuncie ou dirija se atraz da Penha defronte do Nicho D. 11.

— Segunda vez se roga por este Diario ao senhor capitaõ do Brigue Africano para que tenha a bondade de ir a rua da Cruz venda n. 32 a fim responder a huma carta vinda de Lisboa.

— Quem quiser arrendar um sitio da Ilha, terras do Engenho Apipucos com boa casa de vivenda, casa para pretos, estribaria, bom cercado para animaes, e optimas terras para plantar: dirija-se ao Capitão Antonio Lins Caldas, no sitio de Agoa da Prata.

— A pessoa que precisar de uma mulher, parda, para ama de portas a dentro sendo casa de pequena familia, ou homem solteiro: annuncie sua moradia para se procurar.

— Quem precisar de hum Portuguez, chegado proximamente da Cidade de Lisboa para Caixeiro de qualquer arrumaçaõ; annuncie.

— Arrenda-se para se passar a Festa ou annualmente um sitio na passagem da Magdalena com boa casa de vivenda que acõmoda grande familia pelos muitos commodos que tem; tendo o dito sitio bastantes pes de larangeiras, e mais diversos arvoredos, grande baixa para capim, e hum bom viveiro; quem o pertender pode dirigir se ao mesmo sitio que he de D. Clara Francisca de Lima Gondim, ou no Recife na rua da Senzalla velha casa D. 44.

— Arrenda-se, por tempo de hum anno, huma morada de caza terrea bastante grande, no lugar do Manguinho, defronte do sitio da Senhora D. Lauriana, e no correr do sitio do Dezembargador Maciel Monteiro, a qual tem sufficientes comodos para grande familia, e possue estribaria para dous cavallos, e com seu quintal murado: os pretendentes entendaõ-se com o Escrivão Almeida que tem poderes para fazer tal arrendamento.

— Arrenda-se ou vende-se huma boa caza, toda envidraçada, com quintal de quinhentos palmos, a maior parte murado, cacimba de agoa de beber, bastantes comodos, e asseio, no lugar da Estancia, com portão largo, e plantado em terras proprias: quem a pretender dirija-se a rua da Cadeia de Santo Antonio D 9.

— Na loja sita na Praça da Boavista D. 15, continua a vender-se por preços muito comodos até o dia do leilão os objectos seguintes — registros, estampas de imagens de santos encaixilhadas em molduras douradas, ou sem caixilhos, retratos de D. Pedro e de D. Maria segunda, de Napoleon, e de muitas outras personagens, fato para homem feito á ultima moda, estojos para senhora, oculos para todas as vistas, instrumentos cyrurgicos, e muitos outros objectos pertencentes a esta sciencia, vidros para palanquins, malas para viagens recommendaveis pelos seus commodos e segurança, molduras douradas para quadros e para salias, chá medicinal da Suissa, licores, aguas-ardentes, e vinhos de differentes qualidades, champanha, hum aparelho de porcelana, brinquedos para menino, caixas para tabaco de muito bom gosto; e muitos outros objectos, o que como fica dito se vende por junto ou a retalho á maior vantagem e cõmodidade do comprador.

— A penultima casa D. 12 ao chegar a o Pateo de S. Jose, lava-se engoma-se com perfeição, e por menos preço que as mais engomadeiras.

--- Aluga-se o segundo andar da casa D. 10 sita na rua nova; quem o quiser, dirija-se a mesma.

--- Precisa-se de um portuguez que saiba ler, escrever, e contar, e que entenda alguma coisa de negocio, e que tenha de 12 a 16 annos de idade, e queira hir para fora da provincia; quem estiver nestas circunstancias annuncie.

--- Quem precisar de uma caixeiro portuguez para venda, ou para armasem, e mesmo para cobranças, e dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua do Collegio Decima 8.

--- Jorge Brocklehurst, tendo de retirar-se para a Europa, avisa ao respeitavel publico, que em sua auzencia ficará fazenda suas vezes, o seu Guardo Livros o Sr. José Ridgivey, pelo que lhe tem confiado todos os poderes.

--- Aluga-se, ou vende-se um sobradinho na rua de S. Miguel dos affogados, feito a moderna, e muito fresco: a tratar no mesmo, ou na rua do Queimado D. 13.

--- Precisa-se de arrendar um sitio, que tenha boa casa, e pasto para 4 vaccas de leite; e que seja muito perto da praça: na rua de S. Rita nova, D. 18.

--- Precisa-se de uma lavadeira, que dê fiador que se responsabelise por as peças de roupa que botar fora: na rua de S. Rita nova, D. 18.

--- Arrenda-se annualmente uma casa grande com bastantes commodos ao lado da Igreja do Monteiro, muito fresca, com grande quintal, e boas arvores de fructos, com sahida para o Rio, e todas as proporções para se passar a festa com comodidade: na rua Direita sobrado de dois andares D. 10.

--- Quem tiver para alugar uma canoa, que carregue mil tijolos, procure na rua da Alfandega velha casa n. 3 de Joaquim Leocadio de Oliveira Guimarães.

--- Quem precisar de uma ama de leite sem cria, dirija-se a Olinda, rua do coixo D. 15.

--- Quem precisar de um homem de 40 annos de idade, casado e sem familia, para administrador de algama fazenda de algodão, ou para qualquer outra occupação, annuncie.

--- Os Srs. Assignantes do Jornal Panorama, que ja receberão a primeira coleção, queirão mandar buscar 2 mezes: no forte do Mattos D. 9, e saptisfazer a importancia do anno presente.

--- Por anno, ou para se passar a festa duas moradas de casas no lugar do Piza, uma de sobrado com commodos para grande familia, com grande quintal, e excellentes pés de fructeiras, e a outra mais pequena com bons commodos: quem as pretender, alugar dirija-se ao Recife rua da cadeia a fallar com a viuva do Baltar.

--- O Secretario da Sociedade Euterpina avisa aos Socios da mesma, que na quarta feira 19 do corrente haverá sessão extraordinaria

--- Precisa se de arrendar um sobradinho na rua Direita; quem o tiver e o quiser arrendar, dando-se fiador idoneo, ou dinheiro adiantado, annuncie, ou dirija-se a rua da sanzalla velha D. 44.

AVISOS MARITIMOS

PARA LIVERPOOL, a Barca Mary Hannyque Guy; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se aos seus Consignatarios Crabtree Heyworth & Companhia, rua da Moeda 140.

PARA S. CATHARINA, com escala pelo Rio de Janeiro até o dia 25 do corrente, sahirá o Brigue Minerva, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre, pode ainda receber carga para ambos os portos, e tem superiores commodos para passageiros; trata-se com os Consignatarios Santos Braga, na rua da Moeda Numero 142.

PARA LIVERPOOL, a muito velleira Barca Ingleza Isabella, Capitão Rymer, de primeira classe (A I) sahirá com toda brevidade, tento a maior parte de sua carga prompta; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se aos Consignatarios Mc. Calmont & Companhia, rua da cadeia velha.

PARA O RIO DE JANEIRO, segue viagem o Patacho Brasileiro Dona Anna, forrado de cobre, e de boa marcha, até o dia 23 do corrente; quem no mesmo quiser carregar ou hir de passagem, dirija a pracinha do Corpo Santo D. 67.

LEILAÕ.

--- Que fazem N. O. Bieber & Companhia, na sua residencia, rua da Cruz n. 63, de fazendas limpas e avariadas, quinta feira 20 do corrente, as 10 horas da manhã.

COMPRAS.

--- Um quartão de sella, gordo, e que seja bem aidigo; quem o tiver annuncie.

VENDAS.

--- Um escravo de 20 annos, bom official de sapateiro, optimo pagem, e servente de uma casa; 3 pretas, uma boa cozinheira e engommadeira, e duas cozinhão, lavão roupa, e comprão e vendem na rua; 2 escravos moços, optimos para todo o serviço de campo, e da praça; e uma molata de 20 annos de idade, cose, engomma, e faz todo oserviço de uma casa: na rua de agoas verdes sobrado D. 26 defronte do consistoriode S. Pedro.

--- Um negro de bonita figura, de 20 annos de idade, bom cozinheiro, e canoeiro: na quina do beco do Ouvidor no segundo andar.

--- Um negro de idade de 36 annos, bom canoeiro, e proprio para todo o serviço: no atterro da Boa-vista terceiro sobrado da parte do sul junto a ponte.

--- Os diarios dos pobres, de Lisboa, desde Abril até Agosto: na praça da Boa vista venda D. 9.

--- A verdadeira agoa de flor de laranja, na rua da Florentina hindo do pateo do paraiso na segunda casa nova do lado direito, na mesma casa se continua a vender os pós parisienses.

--- Duas escravas de nação da costa, e outra de nação angola, ambas muito boas quitandeirass, e a da costa vende-se com uma cria de 6 mezes, e tem muito bom leite para criar, e cozinha com perfeição o diario de uma casa, e se afiança que não se vende por vicios nem achaques, e a vista do comprador se dirá o motivo: na rua do Caldeireiro D. 26 casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios.

--- Uma escrava de angola de idade de 20 annos pouco mais ou menos, lava, cozinha, e engomma, e com principios de costura, dez vaccas de leite, uma garrota, e uma bezerre pequena: na rua nova sobrado D. 19 no segundo andar.

--- Um bicudo, e um carijó todos mui cantadores: na rua de S. Thereza venda D. 13.

--- Pennas de escrever a 180 cada maço de 25 pennas, fitas de Garsa a 240 cada vara, e muito bom sortimentos de bicos: na rua dos Quarteis armasens de miudezas D 6 e 7.

--- Uma boa casa terrea, boa galaria com portão ao lado, jardim e sisterna, que conserva agoa da chuva por todo anno, e grande quintal murado, em Olinda rua do porto seguro ao lado de S. Pedro Apostolo: a tratar na mesma, ou no Varadouro defronte da capella de S. Sebastião, n. 14 sobrado de dois andares, e no recife rua das larangeiras D 8 no primeiro andar.

--- Um bom cavallo de sella, e dois quartãos: na rua larga do Rozario botequim do Albuquerque.

--- Uma escrava de nação angola, moça, perttima engommadeira, cozinha, e faz doces de todas as qualidades; e um moleque de idade de 10 annos: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

--- Um sobradinho novo que o oitão fica na frente da Igreja dos Martirios, e a frente para dentro do beco que vai para o Terço: a tratar na rua da Gloria D. 50.

--- Um bom banheiro de cobre estanhado; uma cadeira com sua caixa, e corriame ainda em muito bom uzo; e uma casa terrea na praça da Boa vista: na pracinha do livramento, no segundo andar do sobrado D. 23.

--- A posse de cem palmos de terreno no atterro dos affogados; quem quiser annuncie

--- Uma preta para fora da provincia, ou para o mato, cozinha, engomma, e he boa quitandeira: na rua do Livramento D. 18 no segundo andar.

--- Um terreno com 58 palmos, ou 29 defronte da ribeira do peixe: a tratar na rua da praia serraria junto ao tanque de agoa.

--- Uma escrava de nação angola, de idade de 21 a 22 annos, sendo para fora da provincia, a vista do comprador se dirá o motivo: em fora de portas venda de Diogo Rodrigues.

--- Um cavallo rucilho escuro, bom esquipador, carregador e passeiro: na rua do Aragão D. 37.

--- Uma neguinha de 13 a 14 annos de idade, que sabe cozinhar o diario de uma casa, e tem principio de engommado: na rua do Livramento no terceiro andar do sobrado D. 18 do lado da rua Direita.

--- Ou aluga se uma canoa que carrega 10 a 12 pessoas: na rua do Vigario numero 27.

— Rapé princeza da fabrica de Lisboa, e de superior qualidade: na rua da Cruz n. 22 em casa de Antonio José de Amorim

--- Uma escrava crioula de idade de 40 annos, cozinha, engomma, e cose chã: na rua das Trincheiras sobrado D. 18.

ESCRAVOS FUGIDOS.

--- No 5 do p. p. fugio um escravo de nome Benedicto nação angola, de idade de 28 a 30 annos, baixo do corpo; porem reforçado, cabeça grande, testa alguma coisa franzida, olhos meios vermelhos, nariz chato, boca larga, barba só envolta do queixo, falla muito desembarassada, que parece ser crioulo, e em seus ditos he bastante pronostico, tem sobre o lombo esquerdo 5 ou 6 sicatrizes de ventozas, que levou, he cabelludo por todo o corpo principalmente na barriga e pernas, levou vestido camisa e calsa de brim branco, e fugio com um ferro no pescoço o qual ja poderá ter tirado, he serrador, e foi ganhador de rua, e ultimamente estava trabalhando em padaria; quem o pegar leve a rua da sanzalia velha D. 49, que será generosamente recompensado.

--- Fugirão no dia 5, Izabel, e Maria, ambas boceteiras, levando uma miuilesa; a primeira cheia do corpo, e o signal mais visivel que tem, he ter pouco cabello na cabeça, finalmente he quasi pellada; e a segunda he secca, fulla e tem junto ao ouvido 3 marcas de fogo; quem as pegar e levar junto ao arco da Concei̧ão a João Maria Seve, ou a João Gomes Lial será recompensado.

--- Em dias do mez de Julho, fugio uma preta de nacão Benguella, de nome Thereza, de idade de 40 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: baixa do corpo, cara bastante bixigosa, costuma trazer sempre um lenco amarrado na cabeça para esconder os cabelos por estarem todos brancos, e ella querer-se afectar de moca, tem-se desconfiança que fosse desecaminhada para S. Antão; roga-se portanto as authoridades policiaes, ou aos capitães de campo, que della tiver noticia que a levem a praça da Boa vista D. 16, que serão generosamente recompensados; assim como se protesta contra quem a tiver occulta.

--- Fogio uma negra da costa, de nome Catharina, ja idosa, algum tanto fulla, quebrada de ambas as sverilhas, quando anda deita os peitos para diante, sendo muito a trapalhada na falla; quem a pegar leve a rua do Aragão D. 37, que será generosamente recompensado.

--- Roga-se aos Srs. Sub-Prefeito desta e mais comarcas, authoridades policiaes, capitães de campo, e pessoas particulares, que souberem ou virem um escravo de nome João, nação muçambique, por alcunho paquete, idade de 24 annos, sem ponta de barba, baixo e grosso, bem fallante, levou calsa de panno de algodão da terra, e camisa de mangas curtas do mesmo, consta que o mesmo passou no dia 10 de Agosto pela Villa do Páo d'Alho em companhia de um comboio com cargas de agoa ardente dizendo que hia para o riacho de sangue, e da-se de gratificação 50,000 a quem o levar a rua da Cruz em casa de João Leite Pita Ortigueira.

--- Do engenho Natuba no dia 24 do mez p. p. fugio um preto de nome Conrado, bom official de sapateiro, idade de 20 e tantos annos a 30, crioulo, estatura baixa, mal feito de pernas, com os pés cheios de cravos, e muito barbado, pertence ao Doutor João Mauriço Cavalcanti, Prefeito da Comarca do Limoeiro, o qual gratificará a quem o apprehender e entregar no Recife a Joaquim José de Mello ou a José Joaquim dos Reis. Este escravo presume-se que fugira para o Recife com a intenção de embarcar para o Maranhão, d'onde he natural, a titulo de forro.

-- No dia 23 do p. p. fugio do engenho Gongaçari o escravo affricano de nome Gonsalo, ladino, estatura mediana, cor bem preta, rosto carnudo, e não feio, pouca barba, com todos os dentes, pés e mãos porporcionadas, moço que poderá ter 30 annos, levou baeta encarnada e chapeo de palha, camisa e seroula de algodão da terra, tudo novo; roga-se a quem o apprehender, de o levar ao mencionado engenho freguesia de Iguarassu', a entregar a Francisco Honorio Bezerra de Menezes, e no Recife a Francisco Xavier Martins Bastos, na rua da cacimba, que será generosamente recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 15.

ARACATY; Sumaca Brasileira Delmira, M. José Joaquim Alves, carga varios generos; passageiros Brasileiros Anecleto de Enner Souza, Manoel Dias, sua mulher, e seu cunhado Theodorio Augusto Pamplona, um criado, e 3 escravos, e o proprietario da mesma Sumaca João Chrisostomo de Oliveira, com 5 escravos, José Francisco S. Paio e seu P. João Francisco de S. Paio, e 1 escravo, Joaquim Liberato Barroso com dois filhos menores, Antonio Manoel Alves de Oliveira, Luiz José da Cunha Correia, e um escravo, Antonio de Azevedo Pereira, e um escravo.

ACARACU'; Sumaca Brasileira Carlota, M. José Rodrigues Freire, carga varios generos; passageiros Brasileiros Paulo Nunes da Serra, José Baptista de Lima, José do Rego Mello, Antonio de Olanda Cavalcanti, Francisco Assis da Costa, e seu Irmão João Cavalcanti de Albuquerque, Simão Pita de Olanda Porto Carreiro, com sua mulher, e dois escravos, Joaquim Rodrigues do Nascimento, Padre Luiz Antonio da Rocha Lima, Antonio José Monteiro Jubiriba, e um escravo, Antonio Francisco de Queroz, com 1 escravo, Francisco Rodrigues da Silva.

ENTRADO NO DIA 16.

BAHIA; 13 dias. Escuna Brasileira Deliberação de 160 Tonel., Cap. Joaquim José da Rocha Pereira, carga carne; proprietario Rozas Irmãos, passageiros Brasileiros D. Maria Angelica de Oliveira, e uma sobrinha menor, com 3 escravos.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

ASSU'; Hiate Brasileiro Hespeculador, M. Domingos Antonio de Azevedo, carga varios generos; passageiros Brasileiros Januario Francisco da Costa, e um filho menor, Jeronimo Ignacio de Barcellos com sua familia, Manoel Soares Botelho, e Portuguezes Manoel José de Miranda, José Antonio de Siqueira, e um soldado.

OBSERVAÇÕES

Entrou para dentro no dia 15 do corrente, a Barca Ingleza Bovina, que tinha fundiado no lameirão no dia 14.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE F. --- 1838.